



Projeto de Lei Municipal nº 13/2025, de 19 de maio de 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir terreno urbano no município Trizidela do Vale-MA com destinação a construção de uma escola e dá outras providências.

DEIBSON PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Trizidela do Vale - Ma, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano na sede do município Trizidela do Vale-MA com destinação a construção de uma escola, em conformidade com a legislação que disciplina a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

Art. 2º - A aquisição do terreno será perfectibilizada mediante aplicação dos recursos acima mencionados, observando-se os percentuais limites aos gastos de rubrica capital de investimentos do FUNDEB.

Art. 3º - O terreno a ser adquirido, destinar-se-á exclusivamente à edificação de uma escola a atender as necessidades de ampliação da rede municipal de ensino na sede do município de Trizidela do Vale-MA, não podendo ter outra destinação contrária a esta autorização legislativa.

Art.4º - Na aquisição do imóvel, observar-se-á os restritos critérios da discricionariedade no que tange a conveniência e oportunidade da Administração Pública, cuja liberdade de escolha da localidade deve se pautar aos princípios da economicidade e eficiência em prol do interesse público almejado.

Art.5º - A compra será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel, com a consequente afetação administrativa do imóvel a destinação de uso exclusivo a rede municipal de ensino.

Art.6º - Esta lei será regulamentada por decreto do executivo, observando o Art. 4º desta Lei, mormente no que se refere ao projeto e aplicação dos recursos FUNDEB.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE MAIO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Túlio Cassio de Sousa Rego
VEREADOR

Koeni Pacheco Nascimento
VEREADOR

Francisco de Assis Pereira Pinto
VEREADOR

Luciane da Silva Correa Aguiar
VEREADORA

José Sival dos Santos
VEREADOR

Gildásio Freitas dos Santos
VEREADOR

Manoel Belmiro de Sousa Neto
VEREADOR

APROVADO
EM 28/05/2025
PRESIDENTE M. T. VALE